



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012

### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG - instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 8.964/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Balduino Taques 333, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste Edital, processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica e contratação, para prestar serviços no Hospital Regional de Ponta Grossa Wallace Thadeu de Mello e Silva – doravante denominado **HRPG**, na forma estatuída pela Lei nº 8.666, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei nº 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, Decreto Estadual nº 4.507, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2009, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

### 1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Médica, nas especialidades e regimes a seguir especificados, para prestação de serviços no Hospital Regional de Ponta Grossa – HRPG - na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

### 2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

A prestação dos serviços médicos referente a atendimento ambulatorial, cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações, consultas especializadas, plantões, atendimentos e procedimentos solicitados e participação em escala de sobreaviso, será demandada em conformidade com os serviços ofertados a população pelo HRPG, obedecidos os limites máximos de horas semanal e mensal, correspondendo a:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

ESPECIALIDADE/CLÍNICA	HORAS SEMANAL - ATÉ		HORAS MENSAL - ATÉ	
	PLANTÃO PRESENCIAL	PLANTÃO DE SOBREAVISO	PLANTÃO PRESENCIAL	PLANTÃO DE SOBREAVISO
CLÍNICA MÉDICA	168	108	756	486
CARDIOLOGIA	16	168	72	756
DERMATOLOGIA	8		36	
ENDOCRINOLOGIA	20		90	
GASTROENTEROLOGIA	12		54	
INFECTOLOGIA	12		54	
NEFROLOGIA	8		36	
NEUROLOGIA	8	168	36	756
PEDIATRIA	168		756	
PNEUMOLOGIA	20		90	
PSIQUIATRIA	4		18	
REUMATOLOGIA	16		72	
NUTROLOGIA	10	4	45	18
<b>CLÍNICA CIRÚRGICA</b>				
CIRURGIA GERAL	265		1192,5	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	20	168	0	756
NEUROCIRURGIA	20	72	0	324
OTORRINOLARINGOLOGIA	40	150	180	675
UROLOGIA		108		486
VASCULAR	20	168	90	756
<b>TOCOGINECOLOGIA</b>				
GINECOLOGIA	32	108	144	486
GINECOLOGIA ONCOLÓGICA	6		27	
MASTOLOGIA	6		27	
OBSTETRÍCIA	120		540	
<b>URGÊNCIA E APOIO</b>				
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	168		756	

ESPECIALIDADE/CLÍNICA	HORAS SEMANAL - ATÉ		HORAS MENSAL - ATÉ	
	PLANTÃO PRESENCIAL	PLANTÃO DE SOBREAVISO	PLANTÃO PRESENCIAL	PLANTÃO DE SOBREAVISO
<b>TERAPIA INTENSIVA</b>				
UTI NEONATAL	100		450	
UTI ADULTO	168		756	
ROTINEIRO/INTENSIVISTA UTI NEONATAL	12		54	
ROTINEIRO/INTENSIVISTA UTI ADULTO	12		54	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

SERVIÇO ESPECIALIZADO				
CARDIOLOGISTA PARA ELETROCARDIOGRAMA DE ESFORÇO (TESTE DE ESFORÇO)	10		45	
NEUROLOGISTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROMIOGRAFIA	10		45	
ESPECIALISTA EM ELETRONEUROMIOGRAFIA	10		45	
ESPECIALISTA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	20	108	90	486
ESPECIALISTA PARA COLONOSCOPIA	20		90	
RADIOLOGISTA PARA EXAMES DE RX, ULTRASSOM, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	84	108	378	486
CARDIOLOGISTA PARA ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO PARA EXAMES DE PACIENTES INTERNADOS COM EQUIPAMENTO MÓVEL PRÓPRIO	20		90	

- 2.1 As especialidades médicas de que trata este item deverão ser comprovadas por ocasião da contratação, com certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina - CRM/CFM;
- 2.2 Para o plantão presencial nas UTIs não é necessária a comprovação de especialização, mas sim o diploma médico.

### 3 DOS VALORES A SEREM PAGOS

- 3.1 O valor do plantão e demais atividades em regime presencial será de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora;
- 3.2 O valor do plantão em regime presencial de intensivista/rotineirista de Unidade de Terapia Intensiva - UTI - com certificado de especialização reconhecido pelo CRM/CFM será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora. Caso o intensivista/rotineirista fizer plantões presenciais em outras especialidades, além do seu horário normal de atividade, será pago o valor disposto no item 3.1 do presente edital.
- 3.3 Os Intensivistas responsáveis Técnicos pelas UTI's Adulto e Neonatal deverão apresentar certificado de especialização reconhecido pelo CRM/CFM e serão remunerados pelo valor fixo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 3.4 O valor do plantão em regime de sobreaviso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de plantão de disponibilidade e será regido por regulamento próprio, respeitando-se a Resolução CRM-PR nº. 152/2007 e a Resolução CFM 1834/2008.
- 3.5 Parágrafo único - Quando da participação em escala de sobreaviso, havendo



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

necessidade de atividade presencial será pago o valor correspondente ao plantão presencial.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Poderão participar do credenciamento nas especialidades enunciadas no item 2, todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público;
- 4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4 Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **5 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no período de 13 de março a 23 de março de 2012, conforme publicação de aviso do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Gazeta do Povo, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 5.2 As inscrições serão efetuadas na FAUEPG, no endereço Rua Balduino Taques 333 – Centro – Ponta Grossa – Paraná;
- 5.3 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste Edital;
- 5.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição junto a Comissão de Licitação da FAUEPG a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do Credenciamento;
- 5.5 Os interessados para atenderem o Chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital das seguintes formas:
  - a) no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
  - b) enviando um fax para (042) 3025 -6456 com os dados da empresa: Razão Social, Endereço Comercial, Rua e CEP, Telefone e e-mail da empresa para ser enviado o referido Edital;
  - c) fornecendo um CD ou *pen drive* a FAUEPG para copiar o referido Edital;

#### **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- 6.1 A sessão pública de abertura de propostas (pré-qualificação), na sede da FAUEPG, fica prevista para o dia 26 de março de 2012 com início as 14:00. horas, ocasião em que será lavrada ata com assinatura dos presentes;
- 6.2 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital, permitindo vistas aos documentos pelos presentes a sessão;
- 6.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
- 6.4 O resultado da pré-qualificação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>, passando a vigorar a partir dessa data o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;
- 6.5 Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação da FAUEPG, na sede da fundação.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1 Para Credenciamento as Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:
  - a) requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo 1;
  - b) declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo 2;
  - c) cópia do CNPJ;
  - d) cópia do Contrato Social (autenticada em Cartório);
  - e) cópia do Alvará de Licença (funcionamento fornecido pela Prefeitura), autenticada em cartório;
  - f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
  - g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
  - h) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
  - i) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
  - j) certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
  - l) declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)
  - m) declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - n) declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo 3;
  - o) cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM -



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

- dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
- p) cópia do diploma do médico responsável (autenticada em cartório);
- q) cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM - na área pretendida (autenticada em cartório);

## 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 Os interessados deverão efetuar a entrega dos documentos relacionados no item 7 à Comissão de Licitação da FAUEPG no período de 13 de março de 2012 a 23 de março de 2012, no horário das 09:00 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:45 horas, no seguinte endereço: Fundação de Apoio à UEPG - FAUEPG - Rua Balduino Taques 333 – Centro – Ponta Grossa – Paraná; em envelope fechado com as seguintes indicações:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAUEPG  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA GROSSA  
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)  
EMPRESA INTERESSADA:.....  
ÁREA/ESPECIALIDADE:.....  
ENDEREÇO:.....  
TELEFONE.....E-MAIL.....

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 9.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da FAUEPG por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;
- 9.3 O Presidente da FAUEPG, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>.

## 10 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 A pessoa jurídica que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado na FAUEPG, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- 10.2 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 10.3 Durante a vigência do presente Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a FAUEPG, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
- 10.4 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da FAUEPG, por via postal (sedex).
- 10.5 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 10.6 Os credenciados convocados para apresentar a documentação participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela FAUEPG;
- 10.7 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 10.8 A pessoa jurídica não aprovada na avaliação da documentação será descredenciada, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9 A critério do Presidente da FAUEPG poderá ser encaminhado correspondência a prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu Credenciamento;
- 10.10 A cada 1 (um) ano ou outro prazo inferior, a FAUEPG poderá realizar credenciamento para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, prazos e condições;
- 10.11 O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FAUEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a FAUEPG poderá denunciar o Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**

- 11.1 Ao requerer a inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº. 01/2012 o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 e seus subitens deste instrumento;
- 11.2 Os inscritos serão cadastrados por área de atuação e especialidades e, segundo a





**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

avaliação técnica da Comissão de Licitação da FAUEPG, a partir dos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e seus subitens do presente instrumento;

- 11.3 Aos inscritos será fornecido declaração ou certificado, renovável sempre que atualizarem o registro;
- 11.4 Durante a vigência do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº. 01/2012 é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação;
- 11.5 Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

## **12 DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

- 12.1 As Pessoas Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes junto a FAUEPG, conforme previsto no item 5 do presente instrumento, e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços;
- 12.2 As atividades de avaliação da documentação (pré-qualificação) terá início no dia 26 de março a partir das 14:00 horas pela Comissão de Licitação da FAUEPG e por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços, que fará a conferência dos documentos apresentados com os exigidos e homologará os credenciados, juntamente com o Presidente da FAUEPG;
- 12.3 Concluída a avaliação da documentação e no caso de haver mais empresas habilitadas do que o necessário para realização dos serviços, a Comissão de Licitação poderá realizar sessão pública de sorteio para definir a empresa a ser Contratada para a prestação dos serviços;
- 12.4 Caso houver a necessidade de contratação de todas as empresas habilitadas no Credenciamento não será realizado o sorteio;
- 12.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo e todos os credenciados em situação regular poderão ser contemplados, mesmo não comparecendo ao evento, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela FAUEPG;
- 12.6 O Credenciamento para prestação de serviços no HRPG na cidade de Ponta Grossa





**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- Paraná - é pelo período de 1 (um) ano.

### **13 DO VALOR DO CONTRATO**

- 13.1 A remuneração pela prestação de serviços será procedida de acordo com o item 3, com recursos financeiros assegurados pelo Convênio n°. 16/2011, celebrado entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde; a SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; a UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 14.1 O valor dos serviços médicos indicados no item 2 não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, a contar da data da publicação do presente Edital;
- 14.2 Havendo necessidade de prorrogar os Contratos referentes ao presente Processo de Credenciamento, o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

### **15 DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 Após ter sido publicada a Homologação emitida pela FAUEPG, ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;
- 15.2 O fato da empresa que visa ser credenciada ter sido habilitada para prestar os serviços para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pela FAUEPG;
- 15.3 A contratação da empresa habilitada no Credenciamento somente poderá ocorrer por vontade da FAUEPG e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o Credenciamento;
- 15.4 A contratação decorrente do Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/2007; Decreto Estadual n° 4.507/2009, Portaria n°. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis e os termos da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital;
- 15.5 A direção da FAUEPG convocará o credenciado, a partir da homologação do Chamamento Público, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço,



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela FAUEPG, para representá-lo na execução do contrato;

- 15.6 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;
- 15.7 O instrumento contratual decorrente do Credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal da Manhã , conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16 PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 O prazo da vigência do contrato é pelo período de 1 (um) ano, podendo a critério da FAUEPG, com anuência do Conselho Diretor do HRPG, ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, através de termos aditivos;
- 16.2 O critério de contratação da pessoa jurídica para a prestação dos serviços no HRPG, será conforme a necessidade de ampliação dos serviços ofertados a população por parte do HRPG, abrangendo áreas e as especialidades médicas referidas neste Edital;
- 16.3 As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa credenciada, observando o contido na Lei n°. 8.666/93, e com as alterações na Lei n°. 8.883/94, e demais normas aplicáveis à matéria;
- 16.4 A empresa contratada terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela direção do HRPG;
- 16.5 A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços médicos, conforme a Rede Regionalizada e Hierarquizada de Prestação de Serviços SUS;
- 16.6 A FAUEPG emitirá a Ordem de Serviços para a realização dos mesmos.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAUEPG E HRPG**

- 17.1 A direção do HRPG definirá, mediante escala médica, a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços de plantão, cirurgias, internamentos, assistência médica, consultas especializadas, procedimentos e atendimentos e procedimentos solicitados e participação em escala de sobreaviso, em que a empresa foi credenciada nos dias e horários de atendimento aos pacientes;
- 17.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- 17.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 17.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 17.5 Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 17.6 Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 17.7 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Comissão Gestora de Contratos, especialmente designada, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 17.8 Aceitar ou rejeitar profissional médico designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- 17.9 Parágrafo único - Caso o profissional médico não seja aceito, a FAUEPG em conjunto com a Direção do HRPG solicitará a substituição do mesmo sem ônus, ou poderá conseguir o mesmo com terceiro, deduzindo a despesa respectiva quando do pagamento.

**18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

- 18.1 Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
- 18.2 Prestar os serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados no imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos pela direção da FAUEPG em conjunto com a direção do Hospital;
- 18.3 Prestar os serviços médicos, quando requisitados pelo HRPG, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais médicos por especialidades para a realização dos serviços conforme determinação da direção do Hospital;
- 18.4 Designar e informar a direção do HRPG e a FAUEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- 18.5 Fornecer por escrito à direção do HRPG até o dia 28 do mês anterior à prestação de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

serviços, a escala dos profissionais médicos que atuarão para manter os serviços de atendimento ambulatorial, cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações, consultas especializadas, plantões, atendimentos e procedimentos solicitados e participação em escala de sobreaviso;

- 18.6 Informar com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a direção do HRPG, quando da necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;
- 18.7 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- 18.8 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- 18.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da FAUEPG ou do HRPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.10 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejam o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 18.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 18.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela FAUEPG ou pela direção do HRPG;
- 18.13 Cumprir ou elaborar em conjunto com a FAUEPG e a direção do HRPG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 18.14 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAUEPG e do HRPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 18.15 Manter as informações e dados da FAUEPG e do HRPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

Parágrafo único - O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

- 18.16 Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

com os serviços prestados e sem rasuras;

- 18.17 Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- 18.18 Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- 18.19 Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- 18.20 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 18.21 Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

## **19 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 19.1 O objeto de prestação de serviços médicos será realizado no imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos em escala médica elaborada pela direção do HRPG;
- 19.2 A nota fiscal deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, a qual deverá ser entregue no HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - até o dia 05 de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior;
- 19.3 A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva Licitação – Credenciamento Público nº. 01/2012 – o estabelecimento bancário, o número da agência e da conta corrente onde o pagamento será creditado, ou por meio de boleto bancário;
- 19.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:
  - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - f) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- g) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços contratados, devidamente quitadas no mês da última competência.

## **20 DO PREÇO/PAGAMENTO.**

- 20.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da FAUEPG a importância mensal contratual mediante depósito bancário;
- 20.2 O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas para a empresa credenciada, contadas a partir do recebimento e conferência da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão Gestora de Contratos;
- 20.3 O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o presente Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº 01/2012 será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação da nota fiscal de prestação dos serviços;

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 O atraso injustificado na entrega do objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga;
  - 21.1.1 Parágrafo único - A multa a que alude o subitem acima não impede que a FAUEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 21.2 Pela não entrega total ou parcial do objeto, a FAUEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAUEPG e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";
- 21.3 As sanções previstas nas letras c) e d) do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FAUEPG em virtude de atos ilícitos praticados;

21.4 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **22 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 22.1 A FAUEPG juntamente com a direção do HRPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços médicos junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos;
- 22.2 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 22.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em Lei.

## **23 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 23.1 Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao Chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, podendo a contratante convocar os Licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação;
- 23.2 Quando o contrato for realizado com empresa localizada fora do Município de Ponta Grossa, deverá fazer constar o endereço e o telefone para o contato e as ligações telefônicas poderão ser feitas a cobrar;
- 23.3 Reserva-se a FAUEPG, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;
- 23.4 Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, a FAUEPG valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n. ° 8.666/93;
- 23.5 Reserva-se a Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 23.6 Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá solicitar declarações de pacientes que tenham sido atendidos pela empresa, comprovando a qualidade dos





**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

serviços prestados;

- 23.7 A Comissão Licitação, no interesse da FAUEPG/Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 23.8 A Comissão de Licitação poderá, até a data da entrega da nota fiscal, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 23.9 Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;
- 23.10 Se a especificação de qualquer dos serviços solicitados induzirem a determinada empresa o licitante poderá oferecer os referidos serviços similares com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os serviços comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados;
- 23.11 Os contratos administrativos firmados com a FAUEPG regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº. 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 23.12 Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas deste Credenciamento;
- 23.13 As informações complementares e os esclarecimentos relativos ao Credenciamento serão prestados pela Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo telefone: (042) 3052-6456, no horário das 09:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br).

## **24 VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

O valor máximo admissível para os serviços previstos neste procedimento licitatório para a data da abertura do envelope da Habilitação, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, é o constante no item 3 do presente Edital.

## **25 ANEXOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Modelo de requerimento para Credenciamento de pessoa jurídica;
- b) Anexo 2 - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- c) Anexo 3 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- d) Anexo 4 - Modelo declaração de idoneidade;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- e) Anexo 5 - Modelo de declaração de emprego;
- f) Anexo 6 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo 7 - Modelo de declaração de desistência de recurso;
- h) Anexo 8 - Modelo de minuta de contrato administrativo.

Ponta Grossa, PR, 08 de março de 2012

Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012

### ANEXO 1

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica nº. 01/2012, divulgado pelo Edital da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG - objetivando a prestação de serviços médicos na área/especialidade de:

- i) .....
- ii) .....
- iii) .....

Razão Social:.....  
Endereço Comercial.....  
CEP:..... Cidade.....Estado.....  
CNPJ:.....  
Médico Responsável: .....  
CRM do Médico Responsável..... Identidade (RG) do Médico Responsável..... CPF do Médico Responsável.....

Ponta Grossa ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012**

### **ANEXO 02**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº..... estabelecida à.....  
..... (endereço completo), declara conhecer o Edital Nº 11/2011 de Credenciamento  
de Pessoas Jurídicas na Área Médica Nº 01/2012 e seus anexos.

Ponta Grossa ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

(Nome do representante legal da empresa)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012**

### **ANEXO 03**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -FAUEPG

O representante legal da Empresa....., na  
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de  
**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº01/2012**, instaurado  
pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e  
Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara para os fins de direito que  
a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo  
edital de Credenciamento.

Ponta Grossa ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

(nome do representante legal)

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do  
interessado deste Credenciamento.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012

### ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA .

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica Nº 01/2012, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara para os fins de direitos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Ponta Grossa- PR ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

## **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012**

### **ANEXO 5**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Eu,..... (Nome do profissional)..... apresento essa declaração de emprego, cargo ou função, remunerada sob qualquer forma, ou serviços Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Forças Armadas, Pessoas Privadas etc.

#### **1- Nome das Entidades Empregadoras**

- a)
- b)

#### **2- Natureza das atividades que exerce:**

- a)
- b)

#### **3- Horários ou compromissos de trabalho:**

- a)
- b)

#### **4- Locais de Trabalho:**

- a)
- b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Ponta Grossa- PR ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

(nome do representante legal)





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@fauepg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012

### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FAUEPG -  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Empresa..... na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa  
Jurídica da Área Médica, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta  
Grossa - declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa  
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ponta Grossa- PR ...../...../2012

*(assinatura do representante legal)*

(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

## CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012

### ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídicas na Área Médica, instaurado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG - declara para os fins de direito e sob as penalidades da lei que a referida empresa desiste de interpor recurso no processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica Nº 01/2012, para a prestação de serviços médicos no Hospital Regional de Ponta Grossa – HRPG - na Cidade de Ponta Grossa - Paraná) com abertura prevista para o dia ...../...../2012 às .....h.....min (,,,,,,), que desiste do prazo recursal da fase de Documentação para Habilitação.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Ponta Grossa- PR ...../...../2012.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA Nº. 01/2012.**

**ANEXO 8**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA GROSSA NA CIDADE DE PONTA GROSSA - PARANÁ - QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG - E A EMPRESA: ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2.º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.460/0001-35, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública: Municipal pela Lei municipal nº 8.964, de 06/06/2007, representada por seu Presidente Sr. ...., brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR - aqui denominada simplesmente de FAUEPG ou Contratante, e do outro lado à firma ..... com sede em....., a Rua..... Nº....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por..... Portador do R.G. Nº..... e CNPJ/MF Nº..... entre si ajustam um contrato de prestação de serviços de forma parcelada nas seguintes especialidades ..... , em quantidades, dias e horários a ser distribuída pela direção do Hospital Regional de Ponta Grossa Wallace Thadeu de Mello e Silva – doravante denominado HRPG; não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto deste, de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e especificações do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº. 01/2012, têm ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste a contratação de empresa devidamente habilitada no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica Nº 01/2012 para a prestação de serviços médicos de forma parcelada de ..... (*plantões, atendimentos, cirurgias, consultas especializadas, assistência e procedimentos solicitados*), para atendimento de pacientes do SUS, a serem atendidos em imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

– bairro Uvaranas - Ponta Grossa, PR - Paraná.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Como consequência do avençado na cláusula anterior, as partes concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução de atividades que permitam lograr o objetivo deste CONTRATO, tais como:

### **I - A Contratada caberá:**

- a) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades de ....., em que foi credenciada, em imóvel do HRPG localizado à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – bairro Uvaranas na cidade de Ponta Grossa – Paraná, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM/CFM, quando for o caso- não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº 01/2012, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
- b) Prestar os serviços médicos no HRPG nas quantidades, dias e horários definidos em escala própria elaborada pela direção do Hospital Regional;
- c) Prestar os serviços, quando requisitados pela direção do HRPG, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.
- d) Designar e informar a direção do HRPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- e) Informar a direção do HRPG o nome dos profissionais que atuarão para prestar os serviços;
- f) Informar com antecedência a direção do HRPG, quando da necessidade, de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;
- g) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- i) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do HRPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- k) Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- l) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer servidor considerado com conduta inconveniente pelo HRPG ou FAUEPG;
- m) Cumprir ou elaborar em conjunto com a FAUEPG e HRPG o planejamento e a



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

- programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- n) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAUEPG e HRPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
  - o) Apresentar, quando solicitado pela direção da FAUEPG ou do HRPG, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
  - p) Manter as informações e dados da FAUEPG e do HRPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
  - q) Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
  - r) Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
  - s) Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HRPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;
  - t) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**II - A FAUEPG e HRPG caberá:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Comissão de Gestão de Contrato, especialmente designada, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) Emitir a autorização para a prestação de serviços no HRPG
- c) Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços, dias e horários de atendimento aos pacientes;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- f) Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;
- g) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do Hospital, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- h) Fornecer a Contratada materiais e medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;
- j) Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços somente poderão ser prestados a partir do momento que a FAUEPG emitir a autorização de realização dos mesmos (Ordem de serviço).

### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme especificações do Edital nº 01/2012 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal a que se refere o *Caput* desta cláusula deverá vir acompanhada, ainda, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;
- g) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços contratados, devidamente quitadas no mês da última competência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços médicos deverão obedecer rigorosamente os dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela direção HRPG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 O Contrato de prestação de serviços médicos terá a duração de 1 (um) ano, visando atendimentos no HRPG na Cidade de Ponta Grossa – Paraná - e os serviços deverão ser efetuados pela Contratada de forma parcelada e de acordo com as necessidades do HRPG, com início imediato após a autorização;

7.2 O prazo da vigência do contrato poderá a critério da FAUEPG e direção do HRPG ser prorrogado por mais 1 (um) ano, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

**PONTA GROSSA – PARANÁ**

Caso a Contratada não cumpra o prazo referido na Cláusula Sétima ou na prorrogação autorizada, ficará sujeita a multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, expressa em percentual do valor total do contrato. A soma algébrica dos percentuais de multas aplicadas considerando-se cada dia de atraso, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento), sob a pena de ser rescindido o presente contrato. A multa a ser paga, por atraso devido ao não cumprimento do marco contratual, não será devolvido em nenhum caso. O pagamento de multas não eximirá a Contratada de indenizar danos causados a FAUEPG.

### **CLÁUSULA NONA - DA GLOSA**

- 9.1 Reserva-se a FAUEPG, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente, do valor a receber pela Contratada os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do Credenciamento/Contrato.
- 9.2 A FAUEPG poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização dos serviços.
- 9.3 A FAUEPG encaminhará a Contratada relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.
- 9.4 Reserva-se a Contratada o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:
  - 9.4.1 Data de atendimento,
  - 9.4.2 Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
  - 9.4.3 Valor do(s) item (s) glosado (s) e
  - 9.4.4 Fundamentação para a revisão da Glosa.
- 9.5 A FAUEPG reserva-se o direito de encaminhar recursos de glosas para deliberação do Conselho Diretor do HRPG.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA**

As despesas com este termo de Contrato de Prestação de Serviços serão custeadas com recursos do Convênio n°. 016/2011, firmado entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - e a FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Balduino Taques 333 - Centro - CEP: 84010-050  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO**

A Contratante poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da Contratada;
- b) Superveniente de incapacidade técnica ou financeira;
- c) Inobservância por parte da Contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- d) Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- e) Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à Contratada ultrapassada de 10% (dez por cento);
- f) Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, independentemente de interpeleção Judicial, e conforme o artigo 77 e 78 da lei de nº. 8.666/93, reconhecendo a Contratada, neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento e conferência dos serviços prestados deverá ser feito por Comissão de Gestão de Contratos a ser designada através de Resolução conjunta da direção FAUEPG e HRPG para o recebimento dos mesmos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência oriunda deste Contrato.

Tendo nestes termos ajustadas as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, — de ————— de 2012.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA –  
FAUEPG - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. ....  
CPF .....

Ass.....  
CPF.....